UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

RESOLUÇÃO PPE Nº 002, de 10 de julho de 2015.

Estabelece normas para o ingresso de aluno especial e regular de outros programas pós graduação *stricto sensu* da UFG em disciplinas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Economia.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE) da UFG, tendo em vista o Regulamento do Curso, RESOLVE:

Art. 1º Definir normas para o ingresso de aluno especial em disciplinas ofertadas pelo PPE.

Parágrafo único. O PPE não se obriga a abrir vagas para alunos especiais em todas as disciplinas e semestres letivos, se reservando ao direito de não ofertas vagas nesta modalidade considerando seu planejamento estratégico e pedagógico.

Art. 2º São considerados alunos especiais no âmbito desta resolução aqueles inscritos em disciplinas isoladas do PPE na condição de:

I. Aluno sem vínculo com algum curso de pós graduação *stricto sensu* da UFG;
II. Aluno regularmente matriculado em outros programas de pós graduação *stricto sensu* da UFG.

Art. 3º. A titulação mínima exigida para efetuar a matrícula como aluno especial é a de graduação.

Art. 4º. É permitida a matrícula em apenas uma disciplina como aluno especial no PPE por período letivo.

§1º. O calendário e procedimentos para inscrição e matrícula nas disciplinas tratadas nesta resolução serão estabelecidos pela Secretaria do PPE antes do início das aulas de cada período letivo.

§2º. As inscrições que não apresentarem toda a documentação exigida pela Secretaria do PPE dentro do calendário estabelecido, serão automaticamente excluídas.

Art. 5º. A inscrição de aluno especial em disciplina do PPE fica condicionada à disponibilidade de vagas determinada pelo professor coordenador da disciplina e homologada pela Coordenação do Curso.

§ 1º. O professor coordenador da disciplina pode solicitar que o candidato tenha cursado disciplina prévia em curso de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 2º. O professor coordenador da disciplina estabelecerá critérios para a seleção dos candidatos, respeitando o número de vagas ofertadas.

§ 3º. A quantidade de vagas destinadas a alunos especiais em cada disciplina não pode limitar a matrícula de alunos regulares do PPE.

Art. 6º. O requerimento de inscrição em disciplina na condição de aluno especial será protocolado na Secretaria do PPE e instruído com os seguintes documentos:

I. Formulário de solicitação devidamente preenchido e assinado;
II. Cópia legível do Diploma de Graduação ou documento equivalente;
III. Cópia legível do histórico escolar atualizado do curso de graduação;
IV. Comprovante de vínculo regular em programa de pós-graduação da UFG, quando for o caso;
V. Outros documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo professor coordenador da disciplina, quando for o caso.
VI. Comprovante de recolhimento de taxa, quando for o caso;

Parágrafo único. Poderá efetuar a inscrição o candidato que, apesar de não apresentar a titulação exigida, comprovar, por meio de documento expedido pela coordenação do curso onde obterá a titulação de que está apto a obtê-la antes da data prevista para a matrícula na disciplina.

Art. 7º. Ao aluno especial se aplicam as normas referentes à verificação de aprendizagem e disciplinas contidas no Regulamento do PPE.

Parágrafo único. A reprovação em uma disciplina cursada na condição de aluno especial inviabiliza a inscrição e matrícula em outras disciplinas do programa na mesma condição.

Art. 8º. Caso o aluno matriculado como especial ingresse como aluno regular no PPE, os créditos adquiridos na(s) disciplina(s) correspondentes podem ser aproveitados em um limite de vinte e cinco por cento (25%) do número de créditos exigidos no PPE.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria do PPE, em conformidade com as Normas Gerais da Pós-Graduação da Universidade Federal de Goiás.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pela CPG do PPE.

Goiânia, 11 de julho de 2015.

Paulo Roberto Scalco
Coordenador